Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 64 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1.161, de 20 de maio de 1986.

"Autoriza alienação de máquina e veículo".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante cautelas legais, uma Pá Carregadeira, marca CASE, ano de fabricação 1973 e um Volkswagem Sedan, batido, ano de fabricação 1978.

Art. 2º - A alienação da máquina e do veículo descritos no artigo anterior será precedida do competente processo licitatório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos vinte dias do mês de maio de 1986.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

CM/mrm...